

Política de Conflito de Interesses e Segregação de Atividades

(arts. 23, II, 27 e 28, I, da Resolução CVM 21/21)*

*parte integrante do Manual de *Compliance* da Avin Asset

A Avin Asset dedica especial e permanente atenção para garantir a absoluta imparcialidade de todos os profissionais que desempenham funções ligadas à atividade de gestão de recursos, focando na identificação, administração e eliminação de eventuais conflitos de interesses pessoais ou profissionais, especialmente em situações que envolvam (a) o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, potencialmente conflitantes; (b) investimentos pessoais; (c) transações financeiras com clientes fora do âmbito da empresa; (d) recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; (e) análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; (f) análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou (g) participações em alguma atividade política.

A Política de Conflito de Interesses e Segregação de Atividades está em conformidade com os arts. 23, II, 27 e 28, I, da Resolução CVM nº 21/21, Ofício Circular nº 12/2018/CVM/SIN, e Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (arts. 6, VIII, 9, § único, III, 12, 33, 36, §3º, 44, IV, e 51, §4º, II, a).

A Avin Asset não exerce nenhuma outra atividade além da administração de carteiras na categoria gestor de recursos, sendo este o seu único objeto social.

A Avin Asset não participa de nenhuma sociedade.

A Avin Asset tem como sócia majoritária a Acqua Participações Ltda. (CNPJ nº 19.233.093/0001-22), detentora de 50% do seu capital social. Trata-se de sociedade *holding* que não exerce nenhuma atividade econômica e que detém também 99,97% do capital social da Acqua Servicos e Corretora de



Seguros Ltda. (CNPJ nº 23.299.306/0001-96), que tem por objeto social o exercício das atividades de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, correspondentes de instituições financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Em que pese deter 50% do capital social da Avin Asset, a Acqua Participações Ltda. não exerce isoladamente o controle societário daquela. As deliberações e decisões sobre os negócios da Avin Asset são tomadas e decididas pela Acqua Participações Ltda. em conjunto com os sócios minoritários, fundadores da Avin Asset, cujo direito de voto é essencial para a formação da maioria do capital votante. Neste sentido, não há nenhuma outra sociedade sob o mesmo controle.

Importa destacar que diversos sócios da Acqua Participações Ltda. são agentes autônomos de investimento, inclusive os seus dois sócios controladores Eduardo Franco de Siqueira e Edgard Luiz Castro Junior, ambos diretores e detentores, cada um deles, de 31,36% do capital social da mesma, e que participam também do quadro de sócios da Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. (CNPJ nº 15.410.039/0001-54), detendo cada um uma única cota do seu capital social.

O fato da sócia majoritária da Avin Asset ser uma sociedade da qual participam sócios que também detêm participação societária em sociedade de agentes autônomos de investimentos coloca a Avin Asset em potencial conflito de interesses com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. pois ambas exercem atividades distintas, porém complementares, podendo esta vir a distribuir cotas de fundos de investimento geridos por aquela.

Em razão do potencial conflito de interesses com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda., a Avin Asset compromete-se a:

- exercer suas atividades com segregação física, sistêmica, informacional e funcional entre tais empresas, especialmente em relação à área de gestão de recursos;

- informar claramente em seu website e materiais de divulgação a participação, direta ou indireta, de sócios comuns a ambas as empresas;
- esforçar-se para que todos os agentes autônomos de investimento vinculados à Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. divulguem aos seus clientes e potenciais clientes, que sejam cotistas ou tenham interesse em investir em fundos geridos pela Avin Asset, a existência de sócios comuns a ambas as empresas;
- esforçar-se para que a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários da qual a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda. seja preposta faça constar no Termo de Adesão do Regulamento de todos os fundos geridos pela Avin Asset, a informação a respeito da existência de sócios comuns a ambas as empresas, obtendo assim “de acordo” expresso de todos os cotistas dos fundos geridos pela Avin Asset e distribuídos, direta ou indiretamente, pela Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda.; e
- não realizar quaisquer operações, transações ou acordos comerciais com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda., de forma que cada empresa faça jus apenas e tão-somente à remuneração que lhe compete em razão dos serviços prestados, garantindo-se tratamento igualitários a todos os cotistas de fundos geridos pela Avin Asset, independentemente do canal de distribuição pelo qual investem nos referidos fundos.

Além dos compromissos previstos acima, relacionados ao potencial conflito de interesses com a Acqua Vero Agente Autônomo de Investimentos Ltda., a Avin Asset compromete-se ainda a observar as seguintes diretrizes diante de quaisquer situações de conflito de interesses, ainda que potenciais:

- se houver uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da Avin Asset, serão sempre assegurados o seu bom uso, a preservação das informações confidenciais e a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, além da restrição ao acesso a arquivos de documentos;
- garantir a preservação das informações confidenciais e a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e

- restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

Todas e quaisquer atividades potencialmente conflitantes serão monitoradas pelo Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao qual caberá impor e exigir a observância das diretrizes aqui estabelecidas, adotar quaisquer outras medidas mitigadoras do conflito, e assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos atuem com independência, imparcialidade e sigam rigorosamente as políticas, manuais e diretrizes da Avin Asset, especialmente o Código de Ética, o Manual de *Compliance*, a Política de PLDFT e demais políticas e diretrizes da Avin Asset, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de administração de carteiras, especialmente as previstas na Resolução CVM 21/21.

Nenhum colaborador da Avin Asset que desempenhe funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários poderá participar, direta ou indiretamente, em outros negócios, empresas ou atividades que possam caracterizar conflito de interesses, mesmo que apenas potencial, com a atividade de gestão de recursos desenvolvida pela Avin Asset, sem submeter previamente tal condição ou sua intenção às aprovações do Conselho Consultivo da Avin Asset e do seu Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Não havendo aprovação, seja do Conselho seja do Diretor mencionado, poderá ser decidido o afastamento do Colaborador de qualquer atividade ligada à área de gestão de recursos, ou até mesmo o desligamento do Colaborador, seja mediante rescisão contratual, exclusão de sócio ou outra forma jurídica. Se aprovada a participação do Colaborador no outro negócio, empresa ou atividade, a Avin Asset, por deliberação do Conselho Consultivo, poderá reconhecer a existência de situação de conflito de interesse, caso em que serão, na medida do possível, adotadas todas as providências necessárias à mitigação e controle da situação de conflito identificada.

A Avin Asset não contratará nenhuma corretora com quem tenha qualquer ligação, direta ou indireta, e não manterá nem compartilhará, com qualquer prestador de serviço, ainda que parcial, temporária ou excepcionalmente, qualquer estrutura de pessoas, arquivos ou instalações, especialmente de pessoas que se dediquem à realização de operações para os fundos por ela geridos.



Os custos de corretagens serão monitorados e minimizados mediante acompanhamento periódico da razoabilidade das comissões praticadas pelas corretoras. Os custos serão sempre analisados levando-se em consideração a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de valor agregado por serviços correlacionados embutidos no preço, como qualidade e confiabilidade de plataformas eletrônicas, comunicação, acesso a relatórios, análises e informações técnicas, etc. O monitoramento será contínuo, pelo prazo que durar a contratação.

Cumpre, por fim, reforçar que o Código de Ética da Avin Asset impõe a todos os sócios, administradores, empregados e funcionários da Avin Asset (“Colaboradores”), o dever, dentre outros, de abster-se de práticas caracterizadoras de concorrência desleal ou de condições não equitativas, inclusive práticas ilícitas de *trading*, como *front-running*, *insider trading*, *spoofing*, *layering*, etc., respeitando sempre os princípios de livre negociação.